

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI N° 078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O ANO DE 1998, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Capivari do Sul para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.090.300,00 (dois milhões, noventa mil e trezentos reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, em concordância com a legislação em vigor e das especificações constantes na página 02 (dois) desta Lei.

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes, respeitados os limites globais estabelecidos nos projetos e Atividades, nos elementos da despesa e por funções do Governo, segundo as especificações constantes na página 02 (dois) desta Lei.

ARTIGO 4º - O Município fica autorizado, através do Poder executivo a:

- a) abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64;
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da receita estimada, até o limite de 15% (quinze por cento) desta receita, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 30 de dezembro de 1997.

**Sérgio Irineu Marocco
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração**